
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTROLE INTERNO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE 2022 DO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

Audiência Pública do 3º Quadrimestre 2022 do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná.

Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 3º quadrimestre de 2022 e das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º e 6º Bimestre 2022.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Altanir Dallastra, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º e 6º Bimestre 2022, avaliação das metas Públicas referente ao 3º quadrimestre de 2022 a ser realizada a partir das 14:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

ALTANIR DALLASTRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Oeliton Deoclides
Código Identificador:B5438DEF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/02/2023. Edição 2710

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
l) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;
m) não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVII, do artigo 37 da Constituição Federal;
n) apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal.
10.4. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado pelo Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.
10.5. Considerando a temporariedade da contratação, bem como a necessidade excepcional do serviço público, os candidatos considerados inaptos temporariamente na avaliação médica serão reposicionados no último lugar da lista de classificados, a fim de serem convocados futuramente, se houver necessidade.
11. **DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**
11.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da Administração Pública; e
III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
11.2. Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Complementar Municipal nº 056/2020.
12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 004 de 03 de fevereiro de 2023 e, em última instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.
12.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrevocável, como desistência.
12.4. A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Coronel Vivida.
12.5. A inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
12.6. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.
12.7. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
12.8. O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante o Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.
12.9. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.
12.10. A Coordenação Geral do Teste Seletivo estará a cargo da comissão, Portaria nº 004 de 03 de fevereiro de 2023, a quem caberá os trabalhos de homologação das inscrições, conferência de documentos, elaboração de editais, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes, durante todo o processamento do Teste Seletivo. Não poderá participar do Teste Seletivo, os membros da respectiva comissão certame.
12.11. Fazem parte deste Edital o Anexo I – Ficha de Inscrição; Anexo II – Declaração do Candidato; Anexo III – Atribuições do Cargo de Técnico em Higiene Dental; Anexo IV – Atribuições do Cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias; Anexo V – Atribuições do Cargo de Professor Municipal; e Anexo VI Requerimento de Recurso.
12.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Vivida - PR, 13 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração e

Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO TEMPORÁRIO:

() **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**

() **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**

() **PROFESSOR MUNICIPAL**

Desejo concorrer a vaga para portador de deficiência - Sim () Não ()

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de nascimento: _____ Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____

E-mail: _____

Telefone residencial / comercial/celular: _____

Declaro que foi entregue o nº total de _____ folhas, incluindo a ficha de inscrição, para inscrição ao Processo Seletivo Simplificado.

Assinatura do Candidato

Espaço destinado ao preenchimento pelo setor de protocolo:

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Atribuições, descrição sintética: Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta político-pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação; executar, quando habilitado, atividades de supervisão escolar, dando suporte técnico-administrativo-pedagógico, promovendo espaços lúdico-pedagógicos na instituição escolar, assessorando o corpo docente na organização e execução do plano de trabalho, bem como na reflexão sobre o ensino e a qualidade do processo de aprendizagem dos alunos; executar, quando habilitado, atividades de orientação escolar, promovendo a integração entre os profissionais da escola e a comunidade escolar, propondo e articulando as ações educativas ao Plano Municipal de Educação, projeto político-pedagógico e Regimento Escolar.

Atribuições, descrição analítica:

Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta Lei;

Preservar os princípios, ideias e fins da educação brasileira e estimular a cidadania e o culto das tradições históricas;

Zelar e cumprir os princípios básicos da estrutura da carreira do magistério público municipal previstos nesta Lei;

Participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;

Zelar, permanentemente, pelo cumprimento e aplicabilidade da lei de diretrizes e bases da educação nacional e legislações correlatas à educação;

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta político-pedagógica do estabelecimento de ensino;

Conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;

Zelar pela aprendizagem das crianças e dos alunos;

Estabelecer estratégias e atuar em planos de recuperação para os alunos de menor desempenho escolar, considerando as necessidades e interesses do aprendiz;

Atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Colaborar e propor atividades educativas de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Acompanhar permanentemente o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;

Elaborar os planos de estudos e plano de trabalho a partir da proposta político-pedagógica e do regimento escolar;

Cooperar em todas as atividades escolares que visem à melhoria da educação do processo educativo;

Trabalhar em regime de colaboração com todos os órgãos da rede municipal de ensino e sob a mediação e assessoria pedagógica da Supervisão e Orientação Escolar;

Atuar em atividades relacionadas a programas, projetos especiais e/ou espaços pedagógicos que promovam a aprendizagem de crianças e de alunos;

Registrar diariamente as proposições do professor em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;

Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Direção da Escola, da proposta político-pedagógica e do Regimento Escolar;

Participar de reuniões e de conselho de classe;

Manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;

Utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;

Participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal;

Zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente; Assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Promover o bem-estar da criança e do aluno, a qualificação de suas experiências e o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano e da natureza;

Cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;

Responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;

Buscar o constante aperfeiçoamento profissional e cultural, visando aperfeiçoar sua prática pedagógica;

Propor atividades lúdicas e interativas que articulem o cuidado à educação;

Propor e executar atividades educativas que privilegiem a interação social e o universo infantil (a imitação, o faz-de-conta, a linguagem e a apropriação da imagem corporal) como indispensável para que a criança construa conhecimentos e a sua autonomia;

Organizar os tempos e espaços da rotina escolar de forma lúdica e interativa;

Organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;

Garantir no plano de trabalho docente propostas pedagógicas que promovam a aprendizagem da criança e do aluno nas diferentes áreas do conhecimento;

Organizar e executar situações educativas e interativas da criança e do aluno com diferentes sujeitos sociais (familiares, colegas, professores, funcionários), valorizando a comunicação e ações de cooperação e solidariedade;

Propor situações-problema em que o aluno possa pesquisar e experimentar o ambiente social através de materiais concretos, proporcionando a construção de hipóteses e a elaboração do pensamento.

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Inscrição: _____ **CPF:** _____

CONVITE

Audiência Pública do 3º Quadrimestre 2022 do Município de Coronel Vivida – PR Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 3º quadrimestre de 2022 e das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º e 6º Bimestre 2022.
A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Altanir Dallastra, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º e 6º Bimestre 2022 e avaliação das metas Públicas referente ao 3º quadrimestre de 2022, a ser realizada a partir das 14:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2023. **ANDERSON MANIQUE BARRETO** Prefeito Municipal **ALTANIR DALLASTRA** Presidente da Câmara

CONVITE

Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná - Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 3º Quadrimestre de 2022.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Altanir Dallastra, em atendimento ao contido na LC 141/12 (art. 36, §5º); IN 89/13-TCE/PR, do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 3º quadrimestre de 2022, a ser realizada a partir das 15:00 horas, do dia 28 de fevereiro de 2023,